



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 240

SÚMULA: - Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ - 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para a construção de um matadouro de emergência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para a construção de 1 (um) matadouro de emergência, obedecendo as regras normais de higiene.

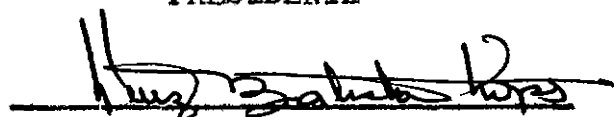
Artigo 2º - A construção será de alvenaria e tijolos em terreno de propriedade desta Municipalidade, Lote nº 141-D com a área de 96,800 metros quadrados, da Gleba Patrimônio A rapongas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 20 de novembro de 1954.


Dr. J. Muggiati Filho

PRESIDENTE


Luiz B. Lopes

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO